



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 19 de outubro de 2017.

SAJ-DCDAO-PL-EX- 092/2017

Processo nº 18.168/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter ao crivo de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município a celebrar convênio com a Fundação Para o Desenvolvimento da Educação – FDE – objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços e dá outras providências.

Como é do conhecimento dessa E. Câmara a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE é órgão vinculado à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e gerencia as Atas de Registro de Preços – ARPs.

O Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, regulamenta o Sistema de Registro de Preços e em 16 de março de 2017 esse Decreto foi alterado pelo de nº 62.517 permitindo a participação dos Municípios nas Atas de Registro de Preços - ARPs, visando a aquisição de produtos e serviços, por meio de uma única licitação, na modalidade de pregão eletrônico do tipo menor preço.

A experiência em grandes compras se torna mais vantajosa do ponto de vista econômico, razão pela qual, para o ano de 2018 há interesse da Municipalidade em aderir à Ata de Registro de Preços.

A Lei Municipal nº 11.478, de 20 de dezembro de 2016 instituiu o Programa Suplementar de Fornecimento de Material Didático e prevê relação de materiais disponibilizados aos alunos, os quais, no entanto, diferem do rol de materiais previstos na Ata de Registro de Preços da FDE. Assim, visando adequar-se à legislação estadual supracitada, através do Projeto de Lei nº 215/2017 há intenção de alteração de tal Lei.

A utilização das ARPs permite a redução dos preços em razão da economia de escala, trazendo maior eficiência e economia para o Município, com o planejamento da demanda, otimização da rede, planejamento de distribuição, redução de custos e gestão de desempenho, tudo isso levando à mudança da cultura organizacional ao aprimorar a gestão de seus processos internos de aquisição. Deve ser levado em conta também que haverá diminuição quanto ao problema de estoque, minimizando custos com elaboração, publicação de editais e número de servidores envolvidos em processos licitatórios.

Cumpramos observar ainda que a FDE possui hoje expertise e estrutura que permitem a execução de tais serviços, atendendo mais de 5.000 escolas e quase 4.000.000 de alunos.

O Decreto Estadual aqui já mencionado determina também que a participação do Município nas citadas Atas deve se dar através de convênio com o FDE, o que se almeja com a presente proposição.



# Prefeitura de SOROCABA

SAJ-DCDAO-PL-EX- 092/2017 – fls. 2.

Diante de todo o exposto e estando devidamente justificada a propositura, espero contar com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares para a transformação do mesmo em Lei, solicitando que sua apreciação se dê em regime de urgência previsto na Lei Orgânica do Município.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
RODRIGO MAGANHATO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Autoriza celebrar convênio com FDE.



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 272/2017

**(Autoriza o Município a celebrar convênio com a Fundação Para o Desenvolvimento da Educação – FDE – objetivando a gestão de atas de registro de preços e dá outras providências).**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com a Fundação Para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517, de 16 de março de 2017.

Art. 2º Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal